



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

DECRETO Nº. 173, DE 25 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DISCIPLINADO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Bruno Scalon Cordeiro, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº. 1.555, de 30 de julho de 2013;

CONSIDERANDO Deliberação CIB-SUS/MG nº. 2.164, de 19 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 244, de 25 de maio de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da lavra do Dr. Roberto de Almeida e Lourdes, Advogado da secretaria Municipal de Saúde, datado de 25 de maio de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - A adesão do Município de Sacramento/MG às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preço para a execução das ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único – Serão aplicadas ao Processo de Compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº. 46.311/2013 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O Município poderá utilizar recursos de transferência legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para as suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 25 de maio de 2016.

Bruno Scalon Cordeiro
Prefeito Municipal

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Saúde